

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CT-EPE-006/2019

**A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Portaria EPE/PR Nº 4, de 6 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U em 7/12/2021, Seção 2, pág.37, doravante designada **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com sede na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP 20060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) dirigente(s) ao final identificados, conforme processo administrativo nº 48002.003686/2018-34, e considerando que:

- a) O encerramento da vigência do contrato se dará em 22 de maio de 2022;
- b) Os Contratos individuais de Aprendizagem dos jovens aprendizes Agatha Van Den Berg Nascimento e Brian Gonçalves Inacio têm vigência até 10/06/2022 e 11/08/2022, respectivamente.
- c) Foram levantados os riscos para CONTRATANTE em rescindir esses contratos de Aprendizagem antes de seu termo final, gerando indenização trabalhista prevista no artigo 479 da CLT para os jovens aprendizes, que seria repassado à CONTRATANTE, além de prejudicá-los em seu aprendizado.
- d) O aditivo contratual proposto resguarda a CONTRATANTE no cumprimento da cota de aprendizagem, até a conclusão do Pregão Eletrônico que dará origem a um novo contrato, evitando possíveis multas fiscalizatórias do Ministério do Trabalho.
- e) O contrato em tela contempla a possibilidade de prorrogação do seu prazo de execução e vigência; e
- f) A CONTRATADA manifestou a concordância na prorrogação, para fins da manutenção do programa de aprendizagem até o dia 11/08/2022, por meio de carta em 06/05/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto deste Termo Aditivo nº 01 é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº CT-EPE-006/2019 por um período de 81 (oitenta e um) dias, contados a partir do dia 23/05/2022, vencendo em **11/08/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em razão da prorrogação ora ajustada, os itens do Contrato 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA e 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR passarão a ter as seguintes redações:

*"4.1. Este Contrato terá o prazo de execução e vigência de 81 (oitenta e um) dias, podendo ser prorrogado na forma e limites da lei."*

Assessoria Jurídica  
CIEE-Rio

“5.1. O valor total para a contratação de 2 (dois) jovens aprendizes, por um prazo de 81 (oitenta e um) dias, será de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), com base na tabela constante abaixo, na qual se indicam os custos mensais estimados.

MÊS	APRENDIZ	VALOR
jun/22	AGATHA (proporcional até 10/06/2022)	R\$ 1.000,00
	BRIAN	R\$ 1.820,00
jul/22	BRIAN	R\$ 1.820,00
ago/22	BRIAN (proporcional até 11/08/2022)	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>5.640,00</b>

”

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Pelos serviços objeto do Contrato, ora prorrogado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 133.349,60 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme discriminado no quadro a seguir:

A	Valor original do contrato	R\$ 126.125,28
B	Valor reajustado referente ao 1º ano	R\$ 126.906,84
C	Valor reajustado referente ao 2º ano	R\$ 127.709,60
D	Valor da presente prorrogação	R\$ 5.640,00
C + D	Valor atualizado do contrato	<b>R\$ 133.349,60</b>

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estado classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº 339037, tendo sido emitido o Reforço do Empenho nº 2022NE000049, no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Termo Aditivo.





Empresa de Pesquisa Energética

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Carla Stacchini  
Superintendente - SGP  
EPE/DGC - Matr. 02/0086

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

ANGELA REGINA LIVINO DE CARVALHO  
Diretora de Gestão Corporativa  
DGC/EPE-DI-0013

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PAULO PIMENTA GOMES  
Superintendente  
CIEE Rio

Testemunhas:

Alana J. S. Bezerra  
Superv. Adm. Convênios  
CIEE Rio

